CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 535/2021
Data: 26/02/2021 - Horário: 11:38
Legislativo - PLO-L 22/2021

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 22 /2021.

Autoriza ao Executivo a ***disponibilização de Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em Órgãos Públicos Municipais de grande fluxo de pessoas.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a disponibilização de presença de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Art. 2º – O intérprete não precisa, necessariamente, pertencer ao quadro de funcionários do Executivo, mas poderá ser contratado para prestar serviços nos Órgãos Públicos Municipais de grande fluxo de pessoas, quando for necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta lei decorre do Projeto de Lei Nº 22 /2021, de autoria da Vereadora Marilis Fernandes, nos termos da Lei Nº 1806 de 16 Junho de 2009.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Vereadora Marilis Fernandes
PP

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa beneficiá-lo quando necessitarem usar locais com grande fluxo de pessoas, assegurando inclusive a eles o direito a trabalhar nesses locais, pois, na maioria das vezes, se veem marginalizados pela dificuldade de interagir no ambiente visitado e de trabalho.

Para garantirmos o direito de todos os cidadãos, não basta ter somente os prédios as cadeiras escolares, os conteúdos e os professores.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é uma língua, um idioma oficial do Brasil, com estruturas e regras próprias. A linguagem é parte integrante no desenvolvimento do ser humano. A falta dela tem graves consequências para o indivíduo no que se refere ao seu desenvolvimento emocional, social e intelectual.

Por isso o objetivo da proposta é garantir um atendimento de qualidade a pessoas surdas por meio de serviços de tradução e interpretação. A falta de um intérprete que ajude os surdos limita a inclusão social e trás, em alguns casos, até constrangimentos àqueles que precisam de algum atendimento e não são compreendidos porque não há uma pessoa que os entenda. "Eles *têm* muita dificuldade e só conseguem resolver devido à ajuda de amigos ou quando pagam alguém que tenha o curso de Libras para ajudá-los a se comunicarem melhor em locais públicos"

Pelo exposto, conto com apoio dos demais Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa:

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, ao quarto dia do mês de janeiro de 2021.

Vereadora Marilis Fernandes
PP